



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO X
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Marcos – RS
Unidade Demandante: Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito.
Objeto: Aquisição de carrinhos de bebê, cadeira infantil e assento de elevação.
Modalidade sugerida: Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento: Menor preço por item

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acolhimento, mobilidade e proteção integral ao público infantil atendido pelas estruturas públicas do Município, especificamente no âmbito das ações pedagógicas e de cuidados da Secretaria Municipal de Educação e nas atividades de garantia de direitos e fiscalização conduzidas pelo Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Atualmente, a Administração Municipal precisa assegurar que o atendimento diário nas unidades de educação infantil ocorra de forma humanizada e ergonômica, oferecendo suporte adequado ao repouso e à locomoção dos bebês. Paralelamente, faz-se indispensável dotar o órgão de proteção e garantia de direitos dos menores de meios seguros para a realização de diligências e transporte oficial de crianças, em estrita observância à legislação de trânsito vigente. A ausência de soluções que supram essas demandas operacionais compromete a qualidade do serviço prestado aos cidadãos vulneráveis, gera riscos à integridade física dos menores sob a responsabilidade do Ente Público e expõe a municipalidade a descumprimentos normativos.

Dessa forma, verifica-se a necessidade administrativa de viabilizar o fornecimento de mobiliário e dispositivos de retenção e transporte infantil, com o objetivo de suprir as lacunas estruturais da rede de ensino e garantir a segurança nas rotinas operacionais de proteção à infância no Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando compatível com o planejamento administrativo das Secretarias Municipais e alinhada às ações de suporte pedagógico, assistência social e proteção integral à infância.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais legislações aplicáveis ao objeto.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e possuir certificações obrigatórias quando exigidas pela legislação ou normas técnicas pertinentes.

Também, no que tange aos produtos, de suma importância destacar que os mesmos deverão ter:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Certificação obrigatória do INMETRO, conforme os regulamentos vigentes;
- Registro ou Certificado de Conformidade do produto ou documento equivalente emitido por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO;
- Manual do Fabricante com instruções em português, orientações de montagem e utilização e informações sobre manutenção de limpeza;

Além dos requisitos usuais de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, os fornecedores deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

Não será admitido o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades reais das Secretarias solicitantes, considerando o número de crianças em idade de berçário atualmente atendidas e a expansão de vagas na rede de educação infantil, bem como a necessidade de equipar o veículo oficial utilizado nas diligências do Conselho Tutelar.

A relação detalhada dos itens e quantitativos consta no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisições diretas, fragmentadas e pontuais (conforme o surgimento de cada demanda específica): Esta alternativa consistiria na realização de contratações individualizadas e de pequeno valor à medida que surgissem novas matrículas de bebês ou necessidades isoladas no Conselho Tutelar. Embora evitasse o recebimento em lote, apresenta graves desvantagens: perda total do ganho de escala (comprar poucas unidades isoladas eleva drasticamente o preço unitário dos produtos), risco de desabastecimento crônico enquanto corre cada processo, e uma ineficiência administrativa absurda, gerando múltiplos processos de compra para objetos idênticos. Além disso, geraria falta de padronização nas creches, dificultando a organização do espaço pedagógico.

b) Locação/Aluguel de mobiliário e dispositivos de retenção infantil: Analisou-se a possibilidade de locação dos carrinhos e cadeirinhas. No entanto, para bens duráveis de uso contínuo e severo na administração pública, o custo acumulado dos aluguéis em poucos meses superaria o valor de aquisição dos bens. Além disso, o mercado local de locação desses itens é voltado para o turismo ou eventos de curtíssimo prazo, não possuindo escala nem interesse comercial para contratos administrativos de longo prazo, tornando a solução inviável e economicamente desvantajosa.

c) Aquisição unificada por meio de Licitação na modalidade Pregão:

Consiste na modelagem da contratação em lote único de itens, utilizando a modalidade Pregão com critério de julgamento por menor preço por item. Essa alternativa permite consolidar toda a demanda do município em um único certame, atraindo maior número de interessados e aproveitando o ganho de escala para obter preços abaixo da média de varejo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS **CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Após análise das alternativas, verificou-se que a **Aquisição unificada por meio de Pregão** representa a solução mais vantajosa para a Administração. Ela garante o máximo aproveitamento do ganho de escala na negociação com o mercado, assegura a padronização dos equipamentos de segurança utilizados pelo Município e otimiza a eficiência administrativa ao resolver as demandas da Educação e do Gabinete do Prefeito em um único processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando parâmetros de mercado e consulta ao Banco de Preços.

O valor estimado total consta do Mapa de Formação de Preços que integra o processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para a aquisição definitiva de carrinhos de bebê, cadeira infantil e assento de elevação, com critério de julgamento por menor preço por item, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

O fornecimento será realizado de forma integral ou conforme o cronograma estabelecido pela Administração, mediante emissão de nota de empenho, garantindo a entrega de produtos novos, certificados e prontos para o uso imediato.

A solução proporciona economicidade por meio do ganho de escala na licitação, eficiência administrativa na unificação da compra, padronização dos equipamentos e, principalmente, a garantia de segurança e proteção integral às crianças atendidas pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com adjudicação sob o critério de julgamento por menor preço por item, optando-se pelo parcelamento do objeto. Essa modelagem justifica-se pelo fato de que os itens que compõem a demanda (carrinhos de bebê, cadeira infantil e assento de elevação) são bens comuns, independentes e autônomos entre si, não existindo dependência técnica ou operacional que exija o seu agrupamento em lote global.

A adoção do menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que fornecedores, distribuidores ou fabricantes especializados participem e ofereçam propostas específicas para cada nicho de produto. Essa estratégia evita o direcionamento de mercado, afasta a figura de empresas intermediárias e potencializa a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o pleno atendimento e a estruturação das salas de berçário da rede municipal de ensino e das atividades operacionais do Conselho Tutelar, garantindo maior eficiência no suporte pedagógico e na assistência social à infância. Busca-se, prioritariamente, garantir que o transporte e a acomodação dos bebês e crianças atendidos pelo Município ocorram em equipamentos novos, ergonômicos e devidamente certificados pelo INMETRO, mitigando quaisquer riscos de acidentes e prezando pela segurança e proteção integral.

Ademais, a solução permite adequar a frota utilizada pelo Conselho Tutelar às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no que tange ao uso obrigatório dos dispositivos de retenção infantil, além de atender de imediato e de forma planejada

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a demanda por novas vagas escolares e substituição de itens avariados, evitando o desabastecimento das unidades de ensino. Por fim, a modelagem almeja alcançar a máxima economicidade administrativa para o erário por meio da ampla competitividade gerada pelo Pregão Eletrônico adjudicado por item, assegurando a dignidade, o conforto e a continuidade dos serviços públicos prestados à população infantil do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de adaptações estruturais ou providências extraordinárias para a execução da contratação.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Tutelar serão responsáveis pelo controle das solicitações e pelo acompanhamento da execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que atendam às normas ambientais vigentes. Os resíduos gerados decorrentes do fornecimento, tais como embalagens, caixas e plásticos de proteção, deverão receber destinação ambientalmente adequada por parte das Secretarias requisitantes, priorizando-se a reciclagem conforme a legislação aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A contratação por meio de Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, possibilitando o fornecimento dos bens permanentes conforme as necessidades apontadas pelas Secretarias, garantindo economicidade, eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

São Marcos/RS, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900